



ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

AUMENTO DE 03 (TRÊS) VAGAS
PARA O CARGO DE VIGIA

20 DE JULHO DE 2015

MUNICÍPIO DE MIRADOR

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Fonte: PREFEITURA

	JUL-2014 - JUN-2015		MÉDIA MÊS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA EM JUNHO DE 2015 - RCL	R\$	11.192.842,70	R\$ 932.736,89
DESPESAS COM PESSOAL ATÉ JUNHO DE 2015	R\$	5.649.900,27	R\$ 470.825,02
ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL EM JUNHO DE 2015		50,48%	50,48%

PROJEÇÃO DE ÍNDICE PARA EXERCÍCIO DE 2015

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA 2015 - RCL - (previsto até dezembro)	R\$	11.382.842,72	
DESPESAS COM PESSOAL ATÉ JUNHO DE 2015	R\$	5.649.900,27	
REPOSIÇÃO SALARIAL - INPC - (6,23%)	R\$	197.655,24	
TOTAL A PAGAR COM AS CONTRATAÇÕES DE 2014 (CONCURSO)	R\$	34.882,36	
TOTAL A PAGAR COM AS NOVAS CONTRATAÇÕES (EM 2015)	R\$	61.048,12	
INCENTIVO A EDUCAÇÃO (PLANO DE CARREIRA)	R\$	8.086,44	
TOTAL PROJEÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL PARA 2015		5.951.572,43	52,29%
TOTAL PROJEÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL PARA 2016		6.368.182,50	53,28%
TOTAL PROJEÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL PARA 2017		6.813.955,27	54,30%

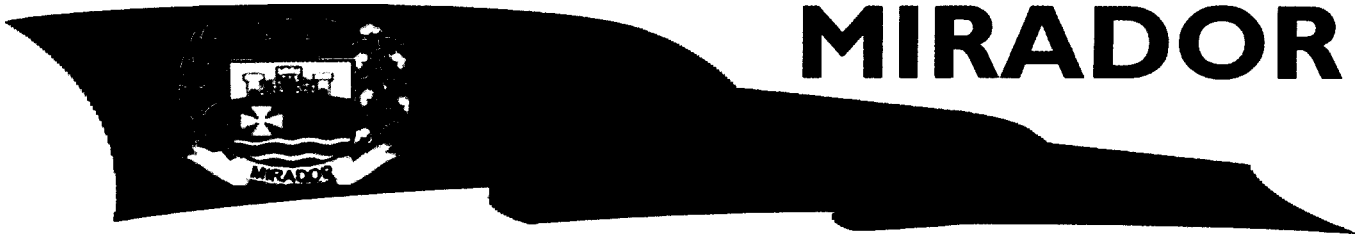
Mirador, 20 de julho de 2015.


REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN ESTRAL
SECRETARIA M. DA FAZENDA


KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR Nº PR-0144510-5

PARLÂ RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



- Metodologia de Cálculo:

1 – A Receita Corrente Líquida aplicada no Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro abrange o período de julho de 2014 à junho de 2015, conforme Sistema de Contabilidade do Município de Mirador;

2 – Foi projetado um aumento de gasto com pessoal sobre as contratações efetuadas durante o ano de 2014 (concurso), pois iniciaram à vigência em diversos meses do ano de 2014;

3 – Foi projetado uma reposição salarial de 6,23% aos servidores municipais, conforme Lei aprovada no mês de janeiro de 2015;

4 – Foi projetado um aumento na receita corrente líquida para o ano de 2015, conforme índices inflacionários divulgados pelo Governo federal;

5 – Foi projetado um aumento de 03 (três) vagas para o cargo de **VIGIA**;

6 – Foi projetado o Incentivo à Educação concedida aos servidores que concluíram seus estudos conforme Lei Municipal nº. 097/2010 – Plano de Cargos e Salários;

7 – Não estão incluídas as despesas com dobra de período de professores, função gratificada concedida aos professores e nem a alteração da tabela do Piso dos Professores caso venham ocorrer;

8 – Não estão incluídas as despesas com novas contratações de cargos comissionados e gratificações concedidas a servidores efetivos caso venham ocorrer;

9 – Na projeção de despesas de pessoal para o ano de 2015 e 2016 não foi calculado o aumento salarial que será concedido em janeiro de 2016, nem o avanço salarial na carreira conforme Lei nº. 097/2010 e tão pouco o novo piso salarial do professor e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;

10 – É de ser relatado que o índice de gasto com pessoal teve uma queda em comparação aos meses anteriores devido ao aumento significativo da receita que ocorreu no mês 06/2015, pois foi arrecadado receitas de fundo a fundo que estariam previstas para serem creditadas nos anos de 2013 e 2014 e foram creditadas no mês de junho de 2015, trazendo um aumento em nossa receita corrente líquida, com isso ocorreu a redução do índice de gastos com pessoal;

11 – Relato ainda que nas despesas com pessoal não houve nenhuma redução significativa que possa afetar diretamente no índice da folha de pagamento.

- Portanto, verificamos o que há em nossas legislações vigentes:

- Considerando a Lei nº. 267/2014, em seu Art. 13 e Parágrafo Único:

“Art. 13 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que



fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado”.

- **Considerando a Lei nº. 267/2014, em seu Art. 27:**

“**Art. 27** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF)”.

- **Considerando a Lei nº 267/2014, em seu Art. 48 e Parágrafo Único:**

“**Art. 48** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015”.

- **Considerando a Lei nº 267/2014, em seu Art. 49:**

“**Art. 49** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF)”.

- **Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz:**

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;



II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Verifica-se ainda, que o índice projetado de despesas de pessoal para o ano de 2015 é de 52,29% ficando superior ao Limite Prudencial de Gasto com Pessoal que é de 51,30% (art. 22 da LRF), e que no ano de 2016 é de 53,28% e já no ano de 2017 é de 54,30% ultrapassando o Limite Máximo de Gasto com Pessoal que é de 54,00% (art. 20 da LRF), não tendo possibilidade legal perante a Lei Maior de aumento de vagas.

Portanto, ressalto ainda, que no Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro não estão previstas as contratações por cargos comissionados (novos), funções gratificadas (novas) e vagas remanescentes de concursos em andamento, cujo a



soma dos aumentos concedidos no ano de 2015 adicionando as contratações através de concurso público (novo) ultrapassa o valor do Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado para o Exercício de 2015 (Lei nº. 267/2014), cópia em anexo.

Mirador, 20 de julho de 2015.

KLEVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA
Contador nº. PR-049445/o-5



DECLARAÇÃO

Fonte: ARTIGO 16º. – II (LRF)

AUMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE VIGIA

Exercícios: Previsões - 2015/2016/2017

Eu, **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de MIRADOR, Estado do Paraná, **DECLARO**, que o **Aumento de Vagas para o Cargo de VIGIA**, não acarretará aumento significativo na Folha de Pagamento dos servidores municipais para os Exercícios seguintes, que este Município não possa suportar financeiramente, obedecendo sempre os investimentos necessários primordiais a população.

Ficando clara nossa preocupação em obedecer à legislação vigente, onde está tudo de conformidade com o Plano Plurianual de Investimento (2015-2017), Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentárias futuras que entrarão em vigor.

Mirador, 20 de julho de 2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
07/2014 A 06/2015

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	870.834,58	931.908,56	888.280,77	985.402,76	1.031.690,79	1.663.389,95	1.213.671,00	1.102.862,08	994.940,09	1.067.368,89	1.158.381,62	1.305.365,25	13.214.096,34	14.834.587,83
Receita Tributária	15.450,54	20.227,08	16.233,05	32.567,95	12.902,09	69.631,29	50.881,60	45.533,65	41.234,00	18.793,71	12.886,35	13.191,33	349.532,64	284.902,83
IPTU	2.286,50	1.913,01	2.625,09	1.204,99	983,42	1.649,96	3.310,46	12.144,58	25.946,02	6.540,59	1.594,72	1.424,00	61.623,34	58.163,50
ISS	4.556,78	3.253,38	5.675,43	5.357,43	4.457,90	6.811,95	1.078,57	6.606,40	2.803,19	3.557,10	1.663,11	3.402,82	49.224,06	50.100,00
ITBI	2.000,00	7.980,00	0,00	18.658,28	260,00	48.000,00	37.802,50	14.580,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	131.380,78	85.039,33
IRRF	5.752,12	6.140,74	7.549,62	6.853,54	7.108,71	12.912,29	8.023,00	9.623,07	6.633,39	7.347,99	7.302,33	8.205,25	93.452,05	70.000,00
Outras Receitas Tributárias	855,14	939,95	382,91	493,71	92,06	257,09	667,07	2.579,60	5.851,40	1.348,03	226,19	159,26	13.852,41	21.600,00
Receita de Contribuições	6.932,46	8.147,66	6.789,06	7.525,07	7.530,36	7.311,82	9.141,72	9.147,79	3.254,25	9.139,59	8.442,60	8.135,29	91.497,67	110.250,00
Receita Patrimonial	9.896,84	8.543,62	8.214,99	7.168,36	6.860,56	7.075,88	7.061,46	6.845,21	9.289,09	6.363,01	6.697,20	13.959,58	97.975,80	67.165,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	661,75	801,53	1.058,65	25.370,79	162,44	43,93	0,00	241,50	0,00	0,00	472,05	579,90	29.392,54	30.660,00
Transferências Correntes	837.892,99	894.188,67	855.985,02	912.770,59	1.004.047,28	1.579.138,97	1.146.586,22	1.041.093,93	941.162,75	1.033.072,58	1.129.883,42	1.269.499,15	12.645.321,57	14.336.610,00
Cota-Parte do FPM	456.557,39	554.639,54	486.187,92	459.497,66	608.203,92	668.067,45	745.119,01	760.622,14	553.732,86	597.624,47	734.911,37	639.447,42	7.264.611,15	8.655.450,00
Cota-Parte do ICMS	186.809,27	184.349,25	210.617,82	193.173,58	216.424,45	362.253,19	200.489,36	164.435,13	238.292,65	211.316,29	205.906,68	229.232,97	2.603.300,64	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.331,83	3.246,45	3.104,37	2.294,98	2.319,03	4.406,09	1.859,79	1.092,34	6.161,34	28.953,08	15.977,29	19.316,35	97.062,94	80.000,00
Cota-Parte do ITR	45,57	289,70	2.582,46	44.403,88	13.887,70	9.083,18	4.609,96	104,97	261,29	1.120,93	273,45	266,11	76.929,20	70.000,00
Transferências LC 87/1996	1.762,12	1.762,12	1.762,12	1.762,12	1.762,12	3.524,24	0,00	0,00	0,00	6.891,73	1.722,93	1.722,93	22.672,43	35.000,00
Transferências LC 61/1989	3.364,88	3.468,46	3.264,00	3.495,47	4.013,81	3.960,47	4.866,72	2.895,29	2.839,98	2.974,53	3.355,60	3.196,23	41.695,44	50.000,00
Transferências do FUNDEB	75.520,10	74.614,55	75.707,48	79.362,61	85.133,07	131.824,66	79.599,66	69.529,32	75.679,09	124.878,64	93.035,71	88.187,42	1.053.072,31	978.300,00
Outras Transferências Correntes	105.501,83	71.818,60	72.758,85	128.780,29	72.303,18	396.019,69	110.041,72	42.414,74	64.195,54	59.312,91	74.700,39	288.129,72	1.485.977,46	1.567.860,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	188,06	188,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376,12	5.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	131.374,17	149.551,08	141.503,72	140.925,52	169.322,12	210.258,86	191.388,91	185.829,92	160.257,54	169.776,11	192.429,38	178.636,31	2.021.253,64	2.358.090,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.374,17	149.551,08	141.503,72	140.925,52	169.322,12	210.258,86	191.388,91	185.829,92	160.257,54	169.776,11	192.429,38	178.636,31	2.021.253,64	2.358.090,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	739.460,41	782.357,48	746.777,05	844.477,24	862.368,67	1.453.131,09	1.022.282,09	917.032,16	834.682,55	897.592,78	965.952,24	1.126.728,94	11.192.842,70	12.476.497,83

MUNICÍPIO DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2014 A 06/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.679.681,78	0,00
Pessoal Ativo	5.216.914,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	65.890,51	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	396.877,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.781,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	29.781,51	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	29.781,51	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.649.900,27	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.649.900,27	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.192.842,70
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	50,48
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	6.044.135,06
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	5.741.928,31
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	5.439.721,55